

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	CNPJ: 82.805.961/0001-38	
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 571-S - CENTRO, 68CEP: 89812-000		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: RUDI MIGUEL SANDER		CARGO: PRESIDENTE DA AMOSC
NACIONALIDADE: Brasil	ESTADO CIVIL: Casado	TELEFONE: (49) 3319-3232
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.851.485	ÓRGÃO EMISSOR: SSP- SC	CPF/MF: 868.119.249-34
RESIDÊNCIA: Av. Santa Catarina, 790, AP-301	CEP: 89885-	MUNICÍPIO: São Carlos 000

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: FABIO BÚRIGO ZANUZZI		CARGO: GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENG. AGRÔNOMO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.783.229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 728.532.639-91
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI		CARGO: COORDENADOR REGIONAL OESTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.475.530	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24 XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do projeto **LIDER - LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no Território Meio Oeste Catarinense, juntamente aos municípios integrantes da **AMOSC**, conforme metodologia, características e objetivos discutidos e apresentados pelo SEBRAE/SC a AMOSC, firmados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROJETO LIDER** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor exclusivo da metodologia e da sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo. Tem como objetivo: promover a mobilização de lideranças para a criação, formulação e implantação de um programa de desenvolvimento regional, e seus mecanismos de sustentação, congregando e integrando o Setor Público, o Setor Privado e o Terceiro Setor, fundado em paradigma e cultura empreendedoras.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

A realização dos serviços objeto deste instrumento será efetuada em 03 (três) fases, conforme descrição abaixo, durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. Fase Pré-Operacional (Fase da Articulação)

Etapa I: Identificação da Situação Regional;
Etapa II: Sensibilização e Formação do Grupo;

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis. SC. Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Edgar Herzmann
OAB/SC 38.999
Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Robson Schappo
Gerente da Unidade de
Orçamento e Contabilidade
SEBRAE/SC

§2º Fase Operacional (Fase do Planejamento)

Encontro 1: Construção da Coesão e Identidade do Grupo;
Encontro 2: Gestão Compartilhada da Mudança;
Encontro 3: Desenvolvimento da Liderança Empreendedora;
Encontro 4: Oportunidades de Articulação e Negociação;
Encontro 5: A Escola do Futuro da Região;
Encontro 6: Formulação de Estratégias de Desenvolvimento
Encontro 7: Elaboração do Plano de Ação;
Encontro 8: Institucionalização e Governança do Desenvolvimento Regional.

§3º Fase Pós-Operacional (Fase da Estão/Governança)

Fórum I: Monitoramento dos Compromissos Regionais;
Fórum II: Monitoramento dos Compromissos Regionais.

§4º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 12 (doze) meses, fixando seu início para maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 146.884,86** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) sendo, 50% em contrapartida econômica e 50% em financeira, conforme discriminado abaixo:

a) R\$ 73.442,43 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) como contrapartida econômica; e

b) R\$ 73.442,43 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), como contrapartida financeira, a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 9.180,30 (**nove mil, cento e oitenta reais e trinta centavos**), conforme cronograma de desembolso a seguir.

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos
01	6.120,23	20/06/2018
02	6.120,20	20/07/2018
03	6.120,20	20/08/2018
04	6.120,20	20/09/2018
05	6.120,20	20/10/2018
06	6.120,20	20/11/2018
07	6.120,20	20/12/2018
08	6.120,20	20/01/2019
09	6.120,20	20/02/2019
10	6.120,20	20/03/2019
11	6.120,20	20/04/2019
12	6.120,20	20/05/2019
Total	73.442,43	

Robson Schnappo
Gerente da Unidade de
Orçamento e Contabilidade
SEBRAE/SC

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (nove) meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Chapecó, SC, 18 de maio de 2018.

CONTRATANTE:


RUDI MIGUEL SANDER
Presidente da AMOSC

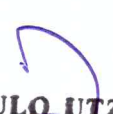
CONTRATADO:


FABIO BURIGO ZANUZZI
GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL


ENIO ALBERTO PARMEGGIANI
COORDENADOR REGIONAL OESTE

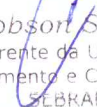
Testemunhas:

Nome:
CPF:


PAULO UTZIG
CRC/SC 11.615/1-0
CPF-430.923.909-97

Nome: *Karine Assahina*
CPF: Unidade de Orçamento e Contabilidade
SEBRAE/SC

006.913.069-82


Robson Schappo
Gerente da Unidade de
Orçamento e Contabilidade
SEBRAE/SC